

Lei nº 264

[Signature]

Aprova o orçamento plurianual
de investimento para o triê-
nio 1979/81.

A Câmara Municipal de Planura, aprovou
e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º — O orçamento Plurianual de In-
vestimento do Município de Planura, para
o triênio 1979/1981, elaborado na forma dos
atos complementares nº 43 de 76, de 9 de ja-
neiro e 21 de outubro de 1969, respecti-
vamente, estima para o período, as Des-
pesas de Capital em 10.635.000,00 (Dez
milhões, seiscentos e trinta e cinco mil
cruzeiros).

Art 2º — Os recursos destinados ao
financiamento das Despesas de Capital
estimadas no Orçamento Plurianual
de Investimentos para o triênio de 1979/
1981, são assim distribuídos:

Receitas de Capital

	1979
Superavit do Orçamento corrente	CR\$ 155.100,00
Operações de Crédito	CR\$ 500.000,00
Alienação de Bens M. e Imóveis	CR\$ 615.300,00
Transferências de Capital	CR\$ 2.109.600,00
	<u>CR\$ 3.380.000,00</u>

Recitas de Capital

1980

1980

Superavit do Orcamento Corrente	730.000,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens m. e Imóveis	200.000,00
Transferências de Capital	<u>2.410.000,00</u>

3.540.000,00

1981

Superavit do Orcamento Corrente	595.000,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens m. e Imóveis	100.000,00
Transferências de Capital	<u>2.820.000,00</u>
	<u>3.715.000,00</u>

TOTAL

Superavit do Orcamento Corrente	1.350.100,00
Operações de Crédito	900.000,00
Alienação de Bens m. Imóveis	915.300,00
Transferências de Capital	<u>4.469.600,00</u>
	<u>10.635.000,00</u>

Art 3.º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:



Despesas por funções

[Signature]

01 - Legislativa	15.000,00
03 - Administração e Planeamento	440.000,00
08 - Educação e Cultura	70.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	990.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.535.000,00
16 - Transportes	330.000,00
	<u>3.380.000,00</u>

01 - Legislativa	10.000,00
03 - Administração e Planeamento	600.000,00
08 - Educação e Cultura	100.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.700.000,00
13 - Saúde e Saneamento	450.000,00
16 - Transportes	680.000,00
	<u>3.540.000,00</u>

01 - Legislativa	
03 - Administração e Planeamento	15.000,00
08 - Educação e Cultura	390.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	140.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.390.000,00
16 - Transportes	680.000,00
	<u>1.100.000,00</u>
	<u>3.785.000,00</u>

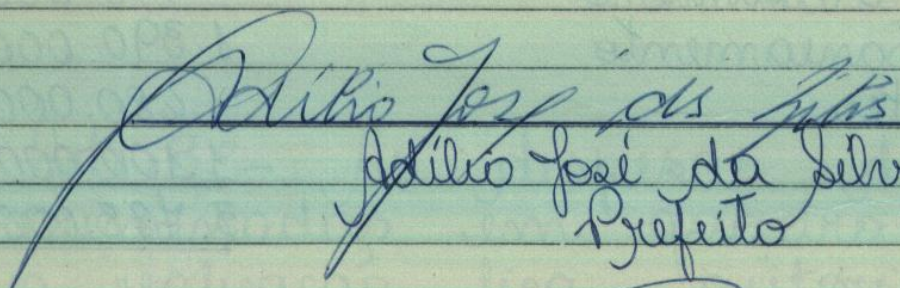
01 - Legislativa	40.000,00
03 - Administração e Planeamento	1.430.000,00
08 - Educação e Cultura	310.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	4.080.000,00
13 - Saúde e Saneamento	2.665.000,00
16 - Transportes	2.110.000,00
	<u>10.635.000,00</u>

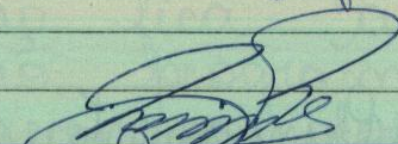
Art - 4.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1979/1981, estimadas a preço de 1979, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a aqueles exercícios.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 24 de novembro de 1978.


Adílio José da Silva
Prefeito


João Francisco Rodrigues
Secretário